51ª REUNIÃO CONENFA

3ª REUNIÃO DO GRUPO CONSULTIVO DE ENFERMAGEM

96ª CNA

06/07/08 de Agosto 2019

Unimed

somos coop

VALIDAÇÃO DA REVISÃO DE TAXAS HOSPITALARES

TAXAS HOSPITALARES REVISADAS

- Taxa de sala de observação
- Taxa de sala de procedimento ambulatorial
- Taxa de acompanhamento em centro obstétrico
- Taxa de equipamento CPAP/BIPAP
- Taxa de refeição
- Taxa de sala de quimioterapia
- Taxa de sala de hemoterapia
- Taxa de permeabilização de cateter
- Taxa de fototerapia ambulatorial
- Taxa de sala de hemodiálise
- Taxa de sala de endoscopia/colonoscopia
- Taxa de sala de polissonografia
- Taxa de sala de gesso

DIÁRIAS HOSPITALARES REVISADAS

- Diária Global
- Diária Semi-Global

Composição mínima para diárias e taxas hospitalares

Corresponde aos itens que são contemplados em todas as diárias e taxas hospitalares, previamente deliberados pelo CNA.

Corresponde aos equipamentos mínimos de uso comum e contínuo no tratamento dos clientes. Os equipamentos de uso específico não estão contemplados na composição mínima de diárias e taxas.

Corresponde aos cuidados mínimos de enfermagem, médico e equipe multiprofissional inclusos em diárias e taxas.

Corresponde às condições físicas e estruturais para atendimento do cliente, bem como insumos necessários para realização de cuidados básicos.

ITENS INCLUSOS-MODIFICÁVEIS

ITENS FIXOS

ACESSÓRIOS	ITENS NÃO INCLUSOS

ACESSÓRIOS

- Dosador para medicação via oral; copos descartáveis; seringa dosadora descartável;
- Máscara de Venturi e mascará de reservatório (incluso todos os acessórios)
- Máscara Laríngea qualquer tipo ou modelo;
- Máscara Facial Silicone com coxim inflável, qualquer tipo ou modelo;
- Tubo de silicone, látex (prolongamento) qualquer tipo ou modelo para o transporte de gases e fluídos;
- Pulseira de identificação do paciente e acompanhante qualquer tipo ou modelo;
- Cânula de guedel, qualquer tipo ou modelo;
- Cortador de frascos de soro;
- Colchão para prevenção de lesões cutâneas de qualquer tipo ou modelo.
- Os kits-bandejas descartáveis para anestesia (Agulha e o cateter quando os mesmos não compuserem o Kit/Bandeja, serão pagos separadamente);
- Tampa oclusora qualquer tipo ou modelo para acesso venoso;
- Tricotomizador elétrico, lâmina do tricotomizador e aparelho descartável de barbear;
- Filtro Umidificador/Antibacteriano para ventilação;
- Instrumental, invólucros para o instrumental, fita teste, esparadrapo ou micropore, fita crepe, algodão e soluções de assepsia e antissepsia como: álcool, povidine tópico e degermante, éter, água oxigenada, clorexidina de qualquer tipo utilizados para a realização de curativos;
- Materiais e medicamentos utilizados para prevenção de lesão de pele, como cremes, óleos, ácidos graxos essenciais, pomadas, coxins, placas para preservação da integridade da pele, colchões, almofadas e outros produtos para hidratação da pele;
- Faixa de Smarch (para taxas de salas cirúrgicas);

ITENS NÃO INCLUSOS

- Honorários médicos;
- SADT;
- Gasoterapia;
- Hemocomponentes e Hemoderivados;
- Opme;
- Eletrodos de qualquer tipo ou modelo, exceto para eletrocardiografia;
- Dietas enterais industrializadas administradas por SNE, SNG, SNO, gastrostomia, jejunostomia ou ileostomia. Consultar exceções no capítulo de nutrição;
- Bomba elastomérica
- Filtro Umidificador/Antibacteriano para ventilação, em casos de tuberculose pulmonar;
- Diária e Taxa de refeição do acompanhante conforme legislação vigente;
- Compressa cirúrgica estéril;
- Agulha e o cateter quando os mesmos não compuserem o Kit/Bandeja, serão pagos separadamente;
- Taxa de aparelho para fototerapia por dia para tratamento ambulatorial, para o procedimento: 20104120 Fototerapias com UVA (PUVA) (por sessão) somente para prestadores jurídicos que possuam equipamento para fototerapia de corpo inteiro;
- Curativo Filme transparente/ IV FIX. Devem-se seguir os critérios técnicos estabelecidos para sua utilização conforme definidos pelo CNA e CONENFA;
- Protetor ocular em fototerapia – será remunerado 01 por internação;
- Respiron, será remunerado 01 por internação;
- Fraldas descartáveis;
- Nutrição Parenteral;
- Remoção;
- Materiais de consumo e medicamentos não mencionados.
- Material descartável para monitorizarão invasiva; (para taxas cirúrgicas);

Encaminhamento do Conenfa:

- ✓ Envio da apresentação com os itens incluídos, alterados e excluídos;
- ✓ Compilado em Word para análise comparativa com a apresentação;
- ✓ Previsto para validação: próxima reunião do CNA;

REGRA DE TAXA DE SALA DE OBSERVAÇÃO

REGRA ATUAL

- ✓ Para efeito de pagamento, na ocorrência de internação, exclui-se o pagamento da Taxa de Observação, ou seja, no Intercâmbio Nacional não será permitida a cobrança, na situação acima, da taxa de Observação + Internação. Será remunerada somente a Internação.

Atendimento PA- 08h às 15h
Internação- 15h

Abertura de ficha de atendimento em às 08h

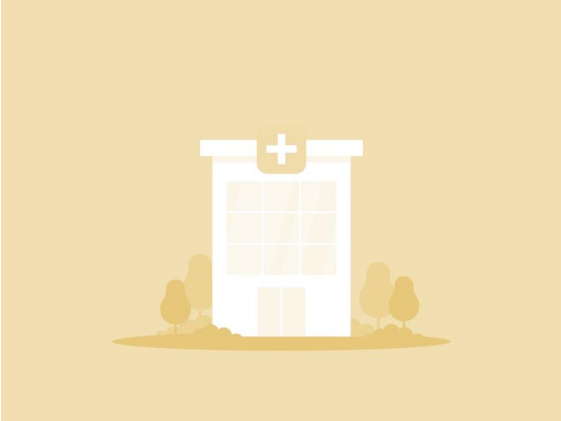

Encaminhado para sala de Observação às 08h30

Ao avaliar o paciente, médico prescreve internação às15h

Abertura de ficha de internação

Paciente é internado às 15h00 na Enfermaria

Das 8h às 15h o que será remunerado?

- Consulta
- Mat/med
- Exames

TAXA DE OBSERVAÇÃO???

CENÁRIO:

1. Permanece em observação porque realmente necessita conforme prescrição médica

2. Ausência de Protocolos assistenciais para avaliação deste paciente

3. Permanece em observação por falta de leito para internação

4. Permanece em observação para aguardar:
   - Liberação de convênio
   - Resultado de exames
   - Presença de familiar

Vale lembrar que:

Leito de Observação X Leito de Acomodação(Enf/Apt)

- ✓ Atendimento em centro de custo diferente
  - ❑ Instalação, profissional, etc

- ✓ Tipo de guia diferente
  - ❑ SADT X INTERNAÇÃO

CONSIDERAÇÕES DO GRUPO CONSULTIVO DE ENFERMAGEM:

É correto remunerar taxa de sala de observação na ocorrência ou não de uma internação?

Consultivo: Sim

JUSTIFICATIVA PARA A DELIBERAÇÃO DA REGRA ATUAL ??????????????

PROPOSTA DO CONSULTIVO:

Apresentar ao CNA para levantamento de justificativa técnica para a manutenção da regra atual.

Remoção

Remoção por ambulância

Definição:

A Taxa de remoção destina-se ao transporte Inter hospitalar de pacientes de baixa, média e alta complexidade, em âmbito municipal ou intermunicipal.
Define-se ambulância como um veículo (terrestre, aéreo ou aquaviário) que se destine exclusivamente ao transporte de pacientes.
Os veículos devem ser equipados em conformidade com o que determina a Portaria 2048, do Ministério da Saúde.
O tipo de ambulância a ser utilizado é de acordo com o grau de complexidade do atendimento a ser realizado, que poderá ser desde ambulâncias de Suporte Básico (para casos mais simples e sem riscos à vida) à Suporte Avançado (com UTI Móvel e atendimento aos casos mais graves).
A cobrança do tipo de ambulância deve ser compatível com o quadro clínico do paciente no momento da remoção.

A taxa de chamada de ambulância é destinada à remuneração de solicitação do serviço de remoção, que por motivo de condição clínica do paciente, tenha sua remoção cancelada. A cobrança do código 60022191 de chamada de taxa de ambulância é EXCLUÍDA na cobrança de qualquer código de remoção.

Composição:

- EPI's
- Materiais de consumo
- Medicamentos
- Aparelhos e Equipamentos necessários conforme o tipo de ambulância (Portaria 2048 MS)
- Gases medicinais
- Serviços profissionais conforme o tipo de ambulância (Médico, Enfermeiro, Técnico/Auxiliar de Enfermagem e motorista/socorrista)
- Gerenciamento de resíduos hospitalares
- Desinfecção/esterilização

Códigos para cobrança:

60018666	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA NEONATAL, COM MÉDICO E ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E TRANSFERÊNCIA, INTERMUNICIPAL, POR KM
60018682	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA NEONATAL, COM MÉDICO E ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E TRANSFERÊNCIA, NO MUNICÍPIO, POR HORA
60018690	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA NEONATAL, COM MÉDICO E ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E TRANSFERÊNCIA, NO MUNICÍPIO, POR KM
60018712	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA NEONATAL, COM MÉDICO E ENFERMAGEM, PARA SADT, INTERMUNICIPAL, POR HORA
60018720	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA NEONATAL, COM MÉDICO E ENFERMAGEM, PARA SADT, INTERMUNICIPAL, POR KM
60018747	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA NEONATAL, COM MÉDICO E ENFERMAGEM, PARA SADT, NO MUNICÍPIO, POR HORA
60018755	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA NEONATAL, COM MÉDICO E ENFERMAGEM, PARA SADT, NO MUNICÍPIO, POR KM
60018895	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES ADULTO, COM ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E TRANSFERÊNCIA, INTERMUNICIPAL, POR HORA
60018909	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES ADULTO, COM ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E TRANSFERÊNCIA, INTERMUNICIPAL, POR KM
60018925	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES ADULTO, COM ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E TRANSFERÊNCIA, NO MUNICÍPIO, POR HORA
60018933	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES ADULTO, COM ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E TRANSFERÊNCIA, NO MUNICÍPIO, POR KM
60018950	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES ADULTO, COM ENFERMAGEM, PARA SADT, INTERMUNICIPAL, POR HORA
60018968	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES ADULTO, COM ENFERMAGEM, PARA SADT, INTERMUNICIPAL, POR KM
60018984	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES ADULTO, COM ENFERMAGEM, PARA SADT, NO MUNICÍPIO, POR HORA
60018992	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES ADULTO, COM ENFERMAGEM, PARA SADT, NO MUNICÍPIO, POR KM
60019131	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES ADULTO, COM MÉDICO E ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E TRANSFERÊNCIA, INTERMUNICIPAL, POR HORA
60019140	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES ADULTO, COM MÉDICO E ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E TRANSFERÊNCIA, INTERMUNICIPAL, POR KM
60019166	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES ADULTO, COM MÉDICO E ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E TRANSFERÊNCIA, NO MUNICÍPIO, POR HORA
60019174	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES ADULTO, COM MÉDICO E ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E TRANSFERÊNCIA, NO MUNICÍPIO, POR KM
60019190	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES ADULTO, COM MÉDICO E ENFERMAGEM, PARA SADT, INTERMUNICIPAL, POR HORA
60019204	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES ADULTO, COM MÉDICO E ENFERMAGEM, PARA SADT, INTERMUNICIPAL, POR KM
60019220	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES ADULTO, COM MÉDICO E ENFERMAGEM, PARA SADT, NO MUNICÍPIO, POR HORA
60019239	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES ADULTO, COM MÉDICO E ENFERMAGEM, PARA SADT, NO MUNICÍPIO, POR KM
60019859	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES PEDIÁTRICA, COM ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E TRANSFERÊNCIA, INTERMUNICIPAL, POR HORA
60019867	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES PEDIÁTRICA, COM ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E TRANSFERÊNCIA, INTERMUNICIPAL, POR KM
60019883	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES PEDIÁTRICA, COM ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E TRANSFERÊNCIA, NO MUNICÍPIO, POR HORA
60019891	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES PEDIÁTRICA, COM ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E TRANSFERÊNCIA, NO MUNICÍPIO, POR KM
60019913	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES PEDIÁTRICA, COM ENFERMAGEM, PARA SADT, INTERMUNICIPAL, POR HORA
60019921	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES PEDIÁTRICA, COM ENFERMAGEM, PARA SADT, INTERMUNICIPAL, POR KM
60019948	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES PEDIÁTRICA, COM ENFERMAGEM, PARA SADT, NO MUNICÍPIO, POR HORA
60019956	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES PEDIÁTRICA, COM ENFERMAGEM, PARA SADT, NO MUNICÍPIO, POR KM
60020091	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES PEDIÁTRICA, COM MÉDICO E ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E TRANSFERÊNCIA, INTERMUNICIPAL, POR HORA
60020105	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES PEDIÁTRICA, COM MÉDICO E ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E TRANSFERÊNCIA, INTERMUNICIPAL, POR KM
60020121	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES PEDIÁTRICA, COM MÉDICO E ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E TRANSFERÊNCIA, NO MUNICÍPIO, POR HORA
60020130	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES PEDIÁTRICA, COM MÉDICO E ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E TRANSFERÊNCIA, NO MUNICÍPIO, POR KM
60020156	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES PEDIÁTRICA, COM MÉDICO E ENFERMAGEM, PARA SADT, INTERMUNICIPAL, POR HORA
60020164	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES PEDIÁTRICA, COM MÉDICO E ENFERMAGEM, PARA SADT, INTERMUNICIPAL, POR KM
60020180	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES PEDIÁTRICA, COM MÉDICO E ENFERMAGEM, PARA SADT, NO MUNICÍPIO, POR HORA
60020199	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES PEDIÁTRICA, COM MÉDICO E ENFERMAGEM, PARA SADT, NO MUNICÍPIO, POR KM
60020326	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES PEDIÁTRICA, COM MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E TRANSFERÊNCIA, INTERMUNICIPAL, ESPERA / HORA PARADA
60020334	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES PEDIÁTRICA, COM MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E TRANSFERÊNCIA, INTERMUNICIPAL, POR HORA
60020342	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES PEDIÁTRICA, COM MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E TRANSFERÊNCIA, INTERMUNICIPAL, POR KM
60020350	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES PEDIÁTRICA, COM MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E TRANSFERÊNCIA, NO MUNICÍPIO, ESPERA / HORA PARADA
60020369	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES PEDIÁTRICA, COM MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E TRANSFERÊNCIA, NO MUNICÍPIO, POR HORA
60020377	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES PEDIÁTRICA, COM MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E TRANSFERÊNCIA, NO MUNICÍPIO, POR KM
60020385	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES PEDIÁTRICA, COM MÉDICO, PARA SADT, INTERMUNICIPAL, ESPERA / HORA PARADA
60020393	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES PEDIÁTRICA, COM MÉDICO, PARA SADT, INTERMUNICIPAL, POR HORA
60020407	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES PEDIÁTRICA, COM MÉDICO, PARA SADT, INTERMUNICIPAL, POR KM
60020415	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES PEDIÁTRICA, COM MÉDICO, PARA SADT, NO MUNICÍPIO, ESPERA / HORA PARADA
60020423	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES PEDIÁTRICA, COM MÉDICO, PARA SADT, NO MUNICÍPIO, POR HORA
60020431	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES PEDIÁTRICA, COM MÉDICO, PARA SADT, NO MUNICÍPIO, POR KM
60020814	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA UTI ADULTO, COM MÉDICO E ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E TRANSFERÊNCIA, INTERMUNICIPAL, POR HORA
60020822	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA UTI ADULTO, COM MÉDICO E ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E TRANSFERÊNCIA, INTERMUNICIPAL, POR KM
60020849	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA UTI ADULTO, COM MÉDICO E ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E TRANSFERÊNCIA, NO MUNICÍPIO, POR HORA
60020857	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA UTI ADULTO, COM MÉDICO E ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E TRANSFERÊNCIA, NO MUNICÍPIO, POR KM
60020873	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA UTI ADULTO, COM MÉDICO E ENFERMAGEM, PARA SADT, INTERMUNICIPAL, POR HORA
60020881	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA UTI ADULTO, COM MÉDICO E ENFERMAGEM, PARA SADT, INTERMUNICIPAL, POR KM
60020903	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA UTI ADULTO, COM MÉDICO E ENFERMAGEM, PARA SADT, NO MUNICÍPIO, POR HORA
60020911	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA UTI ADULTO, COM MÉDICO E ENFERMAGEM, PARA SADT, NO MUNICÍPIO, POR KM
60021055	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA UTI PEDIÁTRICA, COM MÉDICO E ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E TRANSFERÊNCIA, INTERMUNICIPAL, POR HORA
60021063	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA UTI PEDIÁTRICA, COM MÉDICO E ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E TRANSFERÊNCIA, INTERMUNICIPAL, POR KM
60021080	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA UTI PEDIÁTRICA, COM MÉDICO E ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E TRANSFERÊNCIA, NO MUNICÍPIO, POR HORA
60021098	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA UTI PEDIÁTRICA, COM MÉDICO E ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E TRANSFERÊNCIA, NO MUNICÍPIO, POR KM
60021110	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA UTI PEDIÁTRICA, COM MÉDICO E ENFERMAGEM, PARA SADT, INTERMUNICIPAL, POR HORA
60021128	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA UTI PEDIÁTRICA, COM MÉDICO E ENFERMAGEM, PARA SADT, INTERMUNICIPAL, POR KM
60021144	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA UTI PEDIÁTRICA, COM MÉDICO E ENFERMAGEM, PARA SADT, NO MUNICÍPIO, POR HORA
60021152	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA UTI PEDIÁTRICA, COM MÉDICO E ENFERMAGEM, PARA SADT, NO MUNICÍPIO, POR KM
60022191	TAXA DE CHAMADA DE AMBULÂNCIA, POR USO
60018631	TAXA DE REMOÇÃO AÉREA, POR USO
60034777	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES ADULTO IDA E VOLTA
60034807	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES ADULTO POR HORA PARADA
60034823	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES PEDIATRICA IDA E VOLTA
60034858	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES PEDIATRICA POR HORA PARADA
60034874	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA UTI ADULTO IDA E VOLTA
60034904	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA UTI ADULTO POR HORA PARADA
60034920	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA UTI PEDIÁTRICA IDA E VOLTA
60034939	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA UTI PEDIÁTRICA POR HORA PARADA

PERNEIRAS PNEUMÁTICAS

Perneiras pneumáticas

Contextualização do Problema

Conforme carta em anexo, a ANS orienta fazer o pagamento da perneira, desde que esteja prescrito pelo médico assistente. Na ata 86º (29/11/2017) do CNA orienta o não pagamento como órtese não vinculada ao ato cirúrgico conforme parecer da ANS. Solicitamos a discussão no CONENFA/CNA para padronização no Intercâmbio.

Perneiras pneumáticas

Parecer da ANS

Após consulta ao portal da ANVISA https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/, na data de 04/07/2017, constatou-se que o referido equipamento é um produto para a saúde e de uso médico hospitalar. Conclui-se, portanto, que é de cobertura obrigatória quando solicitado pelo médico assistente para uso durante a internação.

Perneiras pneumáticas

Parecer da Unimed do Brasil

- Incluso em diárias e taxas hospitalares no Manual de Auditoria Médica e Enfermagem (2018).

Perneiras PNEUMÁTICAS

ATA 86 CNA:

a) **Regra de remuneração/cobrança de perneiras de compressão pneumáticas no intercambio nacional**

Houve manifestações do CONENFA quanto a esclarecer critérios de indicação/utilização para padronização de normas.

Encaminhamento do CONENFA:

1. Não pagamento, devido a classificação como órtese e similar permanente,
2. Pagamento com critérios e negociação pelo CTNPM. Verificar se a classificação como “órtese” e a necessidade de autorização.

Decisão:

As perneiras de compressão pneumática não serão remuneradas em Intercâmbio Nacional, pois o CNA entende que o referido material é prótese não implantável e não relacionada ao ato cirúrgico, estando exclusa de cobertura obrigatória segundo ROL ANS vigente.

PROPOSTA GRUPO CONSULTIVO

Item Nº 11	Tema: PERNEIRAS PNEUMÁTICAS

Enfª Andréa (FESP) , solicita que seja revisada a redação da Ata 86 do CNA referente às Perneiras.

A proposta de nova redação seria:

As perneiras de compressão pneumáticas (equipamento +insumo) estão inclusas nas diárias e taxas hospitalares, conforme manual de auditoria médica e de enfermagem, seguindo a obrigatoriedade da ans. Não sendo pertinente a cobrança de quiasquer itens que sejam utilizados para este fim.

VOTAÇÃO: Aprovada por unanimidade.

Conclusão/Parecer:

Item Levantado		Posição do CONENFA
REVISÃO DA REDAÇÃO DE PERNEIRAS PNEUMÁTICAS	Aprovado	encaminhamento para a 51ª Reunião do Conenfa

Pacotes em Pronto Socorro

Taxa Compacta em Pronto Socorro

COMPACTA

ANS SIF
Registro de Atendimento nº 6229587 / 4221363
Protocolo Fale Conosoco nº 384620

À (Ao), ORESTES BARROZO MEDEIROS PULLIN

Segue resposta à correspondência eletrônica encaminhada à Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

Conteúdo original de sua consulta para referência:

Prezados, Como representantes institucionais do Sistema Unimed em âmbito nacional, pedimos a gentileza desta agência reguladora encaminhar seu entendimento sobre a utilização dos códigos de diárias e taxas COMPACTAS da Tabela 18. A composição definida na coluna ¿Descrição Detalhada do Termo¿ para diárias e Taxas COMPACTAS, são composições mínimas (permitindo acréscimo de mais itens negociados) ou quando utilizados esses códigos (intitulados ¿compactas¿), a composição negociada deverá ser idêntica à descrita na tabela 18 do padrão TUSS da ANS? Agradecemos pelo auxilio e aguardamos considerações.

Resposta à correspondência:

Em resposta à correspondência eletrônica encaminhada à Agência Nacional de Saúde Suplementar ¿ ANS comunicamos que, a operadora não pode incluir itens nas diárias já existentes na tabela TUSS 18. O que é possível fazer é, com a anuência do prestador, conjugar outros códigos TUSS com o código da diária, formando um pacote que atenda as necessidades da operadora e do prestador.

Nesta oportunidade, agradecemos a colaboração, colocando-nos à disposição para manter nosso relacionamento através dos canais disponíveis:

. Disque ANS : 0800 701 9656
· Fale Conosco : Localizado no site www.ans.gov.br

Este e-mail destina-se apenas ao envio de resposta às operadoras e prestadores, favor não respondê-lo

Atenciosamente.
Atendimento às Operadoras
ANS - Av. Augusto Severo, nº 84 Glória - Rio de Janeiro - RJ
Cep. 20021-040

60000325 TAXA COMPACTA DE REPOUSO EM PRONTO SOCORRO

A taxa compreende:

- Instalações da sala de atendimento em pronto socorro / pronto atendimento;
- Equipamentos e materiais não descartáveis inerentes ao atendimento em pronto socorro / pronto atendimento;
- Serviços de enfermagem inerentes ao atendimento em pronto socorro / pronto atendimento
- Acomodação do paciente

A taxa não compreende:

- Materiais Descartáveis (exceto EPI's e àqueles que substituem materiais permanentes, tais como Lençóis, toalhas e etc);
- Medicamentos;
- Honorários Médicos

CENÁRIO ATUAL:

TAXA COMPACTA DE REPOUSO EM PRONTO SOCORRO

- 60000325 -

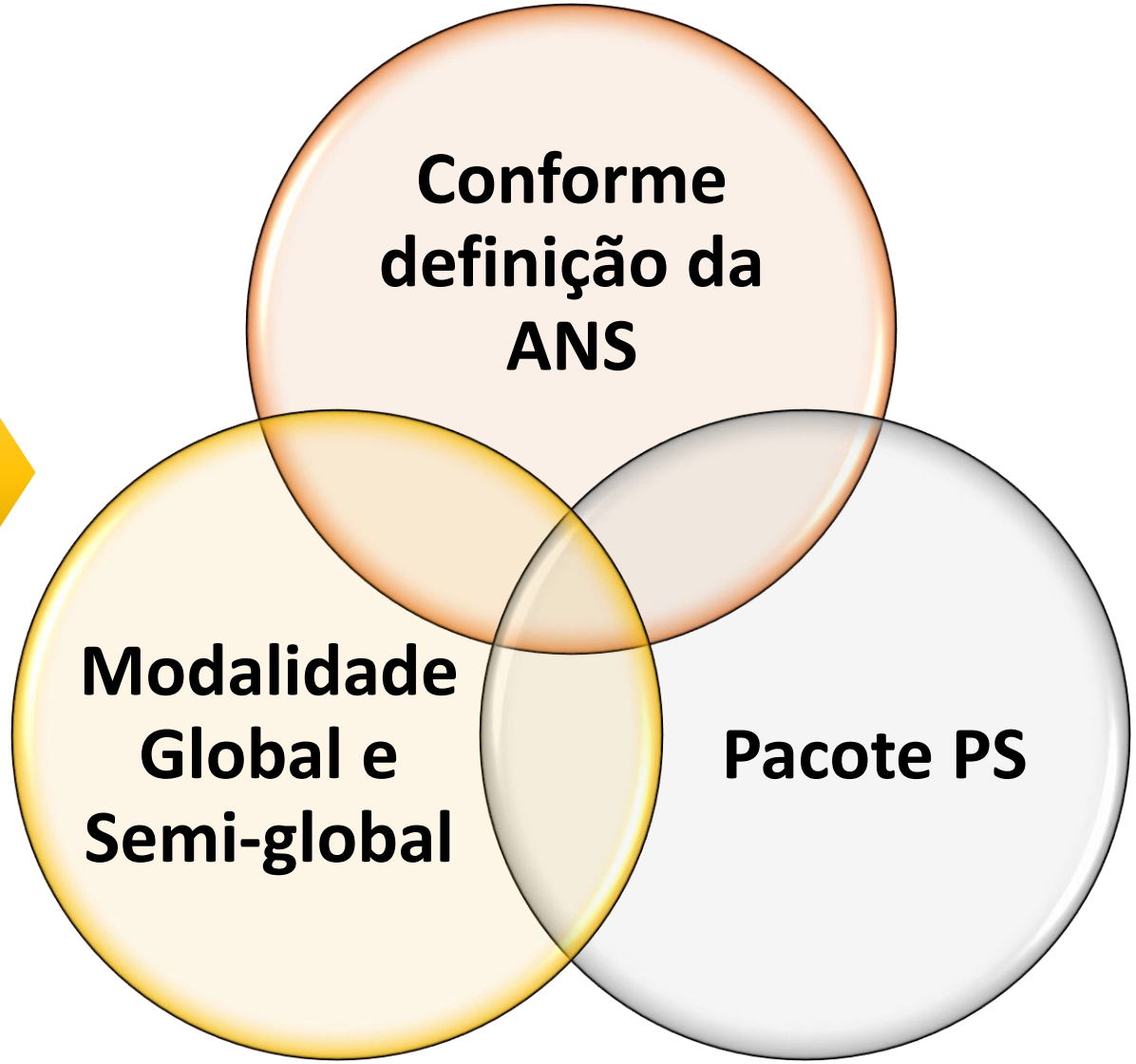

TAXA COMPACTA DE REPOUSO EM PRONTO SOCORRO

ATA 66

Proposta: inserir a Taxa Compacta de Repouso em Pronto Socorro, na Tabela 18 TUSS Unimed para trafegar no Intercâmbio Nacional na ABA de Diárias e Taxas Composição ANS

Deliberação: Aprovado conforme votação.

Vigência: 01/07/2014

Conforme definição da ANS

ATA 90

Taxa compacta de repouso em pronto-socorro A taxa de repouso em pronto-socorro foi excluída da tabela 18 compactaa pelo CNA. Mas a Federação Santa Catarina está utilizando esta taxa para negociação como um pacote, incluindo nela materiais e medicamentos. Santa Catarina pede o seu retorno, mas com a regra que não permita a concomitância de nenhuma outra taxa. Aprovada a solicitação da Unimed Federação Santa Catarina.

01/10/2018

Modalidade Global e Semi-global

ATA 88

60000325 - TAXA COMPACTA DE REPOUSO EM PRONTO SOCORRO: taxa destinada para atendimentos em pronto socorro e pronto atendimento, em observação clínica (de acordo com conceito e critérios de observação) com período de 0h até 12 horas com composição de taxas de sala, definidas pela ANS. Estes códigos somente poderão trafegar no Intercâmbio Nacional seguindo a composição da ANS,

Na cobrança desta taxa, exclui - se qualquer outra taxa de sala de observação e repouso.

O CONENFA propõe a utilização desta taxa para prestadores com diárias globais e semi-globais – até que seja criada taxa própria, não cabendo a cobrança das taxas acima para os demais serviços.

12/04/2018

EXCLUSÃO DOS CÓDIGOS 60033711 - TAXA DE SALA DE REPOUSO/OBSERVAÇÃO PA / PS, ATÉ 12 HORAS E 60033720 - TAXA DE SALA DE REPOUSO/OBSERVAÇÃO PA / PS, ATÉ 6 HORAS E DA TAXA 60000325 - TAXA COMPACTA DE REPOUSO EM PRONTO SOCORRO	O entendimento do grupo é que os demais códigos já contemplam nos códigos de taxas de sala de observação. Prazo para vigência é de 3 meses para adequação após publicação da nova versão da tabela 18 TUSS UNIMED.

~~Modalidade Global e Semi-global~~

60000325 TAXA COMPACTA DE REPOUSO EM PRONTO SOCORRO

ATA 66

Conforme composição da ANS

Vigência: 01/07/2014

ATA 88

Aprovado exclusão em 3 meses

Podendo ser utilizada conforme composição da ANS

Vigência: 12/04/2018

ATA 90

Exclusivo Semi-global?

Pacote?

Vigência: 01/10/2018

Exclusão ocorreria em 01/10- Tabela 18

Considerações Federação Santa Catarina

Segue composição publicada para os prestadores de Santa Catarina com negociação para taxa compacta. 60000325 – TAXA COMPACTA DE PRONTO SOCORRO

Incluída conforme definição em Reunião de Presidentes em 25/01/2018.
Essa taxa é utilizada para os atendimentos em Pronto Socorro e compreende:

•Instalações da sala de atendimento em pronto socorro;
•Equipamentos e materiais não descartáveis inerentes ao atendimento em pronto socorro;
•Serviços de enfermagem inerentes ao atendimento em pronto socorro e acomodação do paciente;
• Materiais Descartáveis;
• Medicamentos;

A taxa não contempla:
• Honorários Médicos.
Apenas honorários médicos, materiais especiais, medicamento de alto custo e curativos especiais, poderão ser cobrados além dessa taxa.
Também não serão aceitas cobranças de outras taxas derivadas dos atendimentos em pronto atendimento/socorro como taxas de sala de observação, taxas de nebulização, etc.
Terá como premissa: Compensação do impacto causado pela implementação da taxa através da redução de valores das diárias e taxa e/ou materiais e medicamentos;
Quando negociado com algum hospital a criação da Taxa Compacta de Pronto Socorro obrigatoriamente deverá ser compensado esse valor através da migração de margem com outras receitas oriundas de outras cobranças (materiais e medicamentos, diárias e taxas, etc.), cujo cálculo deverá ser validado previamente pela Federação, observado o teto de R$80,00.
Esta taxa poderá ser utilizada apenas para Rede Credenciada;
Taxa utilizada para cobranças no modelo semi-global;

ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO:

Estão inclusos:

Honorários dos pequenos procedimentos realizados em ambiente de Pronto Socorro, higienização e preparo dos consultórios médicos e sala de observação, assistência de enfermagem, refeições do paciente, material descartável, gases medicinais, custo e manutenção com equipamentos médico-hospitalares de uso permanente ou não, EPI (equipamento de proteção individual), nutrição e dietas enterais/parenterais, materiais, medicamentos em geral, gesso, tala gessada e demais custos necessários ao tratamento do paciente nesta unidade hospitalar, com ressalva aos itens do Portal de OPMME (materiais e medicamentos disponíveis no portal de OPMME que estarão em anexo)

Não estão inclusos:

Sangue/Hemoderivados/Hemocomponente, OPME, SADT (Fisioterapia, Laboratório de Análises Clinicas, Laboratório de Patologia, Broncoscopia, Fonoaudiologia, Audiometria, Endoscopia, Colonoscopia, Banco de Sangue, Litotripsia, Eletrocardiograma, Cintilografia e Imagem);

Pacote PS

- ✓Muitas Unimeds utilizam a Taxa Compacta de Repouso em Pronto Socorro para atender a modalidade de cobrança de Pacotes.

Não conformidades

- Desrespeito à **regra atual** para cobrança de pacote no IN:

Todos os itens abaixo sinalizados que se trata de "pacote":

- ✓ Código Honorário Médico
- ✓ Total Material
- ✓ Total Medicamento
- ✓ Total Taxas
- ✓ Código SADT
- ✓ Código OPME

- Quando ocorre a cobrança desta taxa, não há a ✓ Sinalização de que se trata de um pacote

✓ Está em discussão, para que num **futuro** próximo, haja a padronização de pacotes em PS conforme configuração definida pelo GTP e aprovação em reunião conjunta(Consultivo e CNI).

✓Pendente:

PACOTES APROVADOS:

* Não cabe cobrança simultânea do pacote em pronto atendimento com os itens inclusos de forma aberta;

* Na realização de pequenos procedimentos (Suturas, Drenagens, Imobilizações, entre outros) no pronto atendimento a cobrança será totalmente em conta aberta;

* Procedimentos de enfermagem inerentes ao atendimento médico (10101039 – Consulta médica) estão inclusos no pacote PA, exceto taxas de curativo (remuneradas separadamente ao pacote PA, de acordo com as regras estabelecidas para o Intercâmbio Nacional);

PACOTE 1: CONSULTA + TAXAS + MAT/MED

CONSULTA EM PRONTO SOCORRO	TX. SALA OBSERVAÇÃO TX. APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS TX. INALAÇÃO TX. PROC. EM AMBULATÓRIO	RELAÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTO

PACOTE 2: CONSULTA + TAXAS + MAT/MED + SADT

CONSULTA EM PRONTO SOCORRO	TX. SALA OBSERVAÇÃO TX. APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS TX. INALAÇÃO TX. PROC. EM AMBULATÓRIO	RELAÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTO	RELAÇÃO DE SADT

PACOTE 3: CONSULTA + TAXAS + MAT/MED + SADT + TOMOGRAFIA

CONSULTA EM PRONTO SOCORRO	TX. SALA OBSERVAÇÃO TX. APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS TX. INALAÇÃO TX. PROC. EM AMBULATÓRIO	RELAÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTO	RELAÇÃO DE SADT	TOMOGRAFIA

TAXA COMPACTA DE REPOUSO EM PRONTO SOCORRO:

Necessário Ra/Retificar a regra?

NÃO

FIM

Pendente de definição sobre o que ser feito com os casos em Câmara Técnica com atendimentos que ocorrerão a partir da Ata 90 do CNA!!

SIM

Descumprimento ANS

Utilização desta taxa para prestadores com modalidades globais e semi-globais , não permitindo cobrança conforme composição da ANS

A Taxa deve ser cobrada apenas conforme composição da ANS.

A taxa pode ser cobrada tanto para atender os hospitais com a modalidade global e semi-global, quanto seguindo a composição da ANS.

Descumprimento ANS

Obrigada!

Enfª Renata Cerri
Regulação em Saúde
renata.cerri@unimed.coop.br

Unimed

somos coop